PREZADOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

Com o objetivo de assegurar a correta interpretação das disposições editalícias, bem como garantir a isonomia entre as licitantes e a adequada elaboração das propostas técnicas, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO 01 – APLICAÇÃO DA TABELA SINAPRO/SC NA CAMPANHA SIMULADA

A tabela de referência atualmente vigente do SINAPRO/SC corresponde à versão **2026.1**, disponibilizada para consulta por meio do sistema da entidade.

Diferentemente de versões anteriores, a tabela atual contempla não apenas os valores relativos à **criação publicitária**, mas também os custos referentes à **finalização de materiais**.

Considerando que, em processos licitatórios de publicidade, as peças apresentadas na Campanha Simulada possuem caráter conceitual e demonstrativo, sem necessidade de produção final para veiculação, foi encaminhada consulta formal ao SINAPRO/SC para esclarecer a correta aplicação desses valores.

Em resposta, o SINAPRO/SC apresentou a seguinte orientação:

"Aplicação em licitações de publicidade

Em processos licitatórios, a referência varia conforme o objetivo da apresentação:

- Para a Campanha Simulada (Proposta Técnica): Como as peças apresentadas possuem caráter estritamente conceitual e demonstrativo (sem veiculação real ou necessidade de fechamento técnico), deve-se considerar somente o valor de 'Criação'."

Diante da orientação expressa da entidade responsável pela tabela de referência, entendemos que os custos de finalização não devem integrar a composição financeira da Campanha Simulada, uma vez que não haverá efetiva finalização técnica das peças para veiculação.

Assim, solicitamos esclarecer:

a) Está correto o entendimento de que, na composição dos custos da Campanha Simulada, deverão ser considerados exclusivamente os valores de criação previstos na tabela SINAPRO/SC 2026.1, sem inclusão dos custos de finalização?

b) Nos casos em que uma mesma peça criativa seja apresentada em diferentes formatos ou dimensões, está correto considerar os valores correspondentes à criação original e às respectivas adaptações, quando aplicáveis, sem acrescentar custos de finalização?

c) A Comissão confirma que esse entendimento deverá ser adotado de maneira uniforme por todas as licitantes na elaboração dos custos da Campanha Simulada, garantindo igualdade de critérios na composição e avaliação das propostas?

ESCLARECIMENTO 04 – CONTAGEM DE PEÇAS NOS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

No quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, o edital prevê a apresentação de até 3 (três) peças publicitárias.

Considerando essa limitação, surge dúvida semelhante à apresentada no esclarecimento anterior, especialmente quanto aos trabalhos efetivamente realizados que utilizam formatos sequenciais.

Como exemplo, uma campanha anteriormente executada para determinado cliente pode ter utilizado um sequencial de 5 (cinco) painéis publicitários, concebidos e veiculados como uma solução criativa integrada.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

a) Caso seja apresentado, em um dos Relatos, um sequencial composto por 5 (cinco) painéis que integram uma mesma solução criativa, esse conjunto será contabilizado como **1 (uma) peça publicitária** ou como **5 (cinco) peças distintas**?

b) O mesmo critério de contagem aplicado às peças sequenciais da Ideia Criativa será adotado para os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação?

O esclarecimento é necessário para que as licitantes possam selecionar e apresentar seus trabalhos de forma adequada, sem risco de ultrapassar o limite de peças estabelecido no edital em razão de diferentes interpretações sobre materiais sequenciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos solicitados possuem caráter exclusivamente técnico e interpretativo, buscando assegurar a correta compreensão das exigências editalícias e a uniformidade dos critérios aplicados a todas as licitantes.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos os esclarecimentos da Comissão.

Atenciosamente,

Maura Loff